



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

PROC. N.º	2019.23791
FOLHA N.º	585
RUBRICA	027782
	P.M.A.R.

## ANEXO IV

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Márcia Regina Pereira Paiva  
Secretaria Executiva de  
Gestão de Suprimentos  
Matr.: 27099



PRBC N.º 201903701  
FOLHA N.º 586  
RUBRICA 202782

Processo nº 2019023701  
Folha nº 469  
Matrícula: 28761  
P.M.A.R

Arq: SIOP.ASSOR: PLCCARPEC

OBRA: Construção de Cortina Atirantada.

LOCAL: Estrada do Contorno - II Distrito - Angra dos Reis / RJ.

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Placa de identificação de obra publica,inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e colocação EMOP 02.020.0001-0	6,00	m2	556,01	21,31	674,50	4.047,00	
1.2	Aluguel de contêiner para escritório,medindo 2,20m largura,6,20m comprimento e 2,50m altura,composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro,chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações EMOP 02.006.0010-0	12,00	unxmês	630,00	21,31	764,25	9.171,00	
1.3	Aluguel contêiner para escritório c/wc,medindo 2,20m largura ,6,20m comprimento e 2,50m altura,chapas aço c/nervuras trapezoidais,isolamento termo-acustico forro,chassis reforçado e piso compensado naval,incl.inst. Elétrica e hidro-sanitárias . EMOP 02.006.0015-0	12,00	unxmês	700,00	21,31	849,17	10.190,04	
1.4	Instalação e ligação provisoria para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras,inclusive escavação,exclusive reposição da pavimentação do logradouro publico EMOP 02.015.0001-0	1,00	un	4.472,77	21,31	5.425,92	5.425,92	
1.5	Instalação e ligação provisoria de alimentação de energia elétrica,em baixa tensão,para canteiro de obras,m3-chave 100a, carga 3kw,20cv,exclusive o fornecimento do medidor EMOP 02.016.0001-0	1,00	un	2.361,23	21,31	2.864,41	2.864,41	
1.6	Transporte de contêiner,segundo descrição da familia 02.006, exclusive carga e descarga(vide item 04.013.0015) EMOP 04.005.0300-0	100,00	unxkm	34,66	21,31	42,05	4.205,00	
1.7	Carga e descarga de contêiner,segundo descrição da familia 0 2.006 EMOP 04.013.0015-0	4,00	un	83,35	21,31	101,11	404,44	
1.8	Aluguel de banheiro químico,portátil,medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade,inclusive instalação e re tirada do equipamento,fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática,papel higiênico e veiculo próprio com EMOP 02.006.0050-0	12,00	unxmes	1.250,00	21,31	1.516,38	18.196,56	
1.9	Projeto de cortina atirantada SBC 38	644,00	m2	15,10	21,31	18,32	11.798,08	
1.10	Sondagem rotativa com coroa de diamante,em alteração de rocha,diâmetro nwg (75mm),incl. deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo EMOP 01.004.0004-0	60,00	m	501,46	21,31	608,32	36.499,20	
1.11	Sondagem rotativa com coroa de diamante,em alteração de rocha,diâmetro hwg (100mm),incl. deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo EMOP 01.004.0005-0	40,00	m	637,23	21,31	773,02	30.920,80	
1.12	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão,com transporte de 101 a 200km. EMOP 01.009.0200-0	1,00	un	12.531,95	21,31	15.202,51	15.202,51	
1.13	Grupo gerador, transportável sobre rodas, composto de gerador de 53/60 kva exclusive operador EMOP 19.011.0007-2	1.232,00	h	104,90	21,31	127,25	156.772,00	
1.14	Grupo gerador, transportável sobre rodas, composto de gerador de 53/60 kva exclusive operador EMOP 19.011.0007-4	528,00	h	6,52	21,31	7,91	4.176,48	
1.15	Compressor de ar, portátil e rebocável, pressão de trabalho de 102 psi, descarga livre efetiva de 295pcm, motor diesel, exclus ive operador EMOP 19.011.0003-2	1.232,00	h	171,11	21,31	207,57	255.726,24	
1.16	Compressor de ar, portátil e rebocável, pressão de trabalho de 102 psi, descarga livre efetiva de 295pcm, motor diesel, exclus ive operador EMOP 19.011.0003-4	528,00	h	9,94	21,31	12,06	6.367,68	571.967,36

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:

Claudinei R. de Araújo  
Gerente de Orçamento  
matr. 28922

Marcos Antonio de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 871001483 de 5  
Matr. 2029 - P.M.A.R.2022

Gabriel Salim  
Estagiário  
matr.: 27365



PROC. N.º 20.937/01  
FOLHA N.º 587  
RUBRICA 2278  
P.M.A.R.

Folha nº 468  
Rubrica  
Matricula 28961  
P.M.A.R.

OBRA: Construção de Cortina Atirantada.

Arq: SIOP.ASSOR: PLCCARPEC

LOCAL: Estrada do Contorno - II Distrito - Angra dos Reis / RJ.

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	Rocada manual de vegetação densa com foice. EMOP 22.013.0010-0	0,11	ha	2.218,62	21,31	2.691,41	296,06	
2.2	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento EMOP 03.001.0001-1	580,89	m3	61,42	21,31	74,51	43.282,11	
2.3	Carga e descarga mec. com pá carregadeira, com 1,50m3 de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h. EMOP 04.011.0051-1	1.045,60	t	14,84	21,31	18,00	18.820,80	
2.4	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 50km/h, em caminhão basculante a óleo diesel com capacidade útil de 8t EMOP 04.005.0120-0	31.368,06	txkm	1,09	21,31	1,32	41.405,84	
	Reaterro de vala/cava com pó de pedra, inclusive fornecimento do material e compactação manual. EMOP 03.015.0010-0	424,60	m3	170,96	21,31	207,39	88.057,79	191.862,60
3	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>							
3.1	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 10mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento EMOP 11.003.0001-1	6,10	m3	568,65	21,31	689,83	4.207,96	
3.2	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 30mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento EMOP 11.003.0006-0	49,54	m3	664,64	21,31	806,27	39.942,62	
3.3	Barra de aço ca-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada a armadura de concreto armado, 10% de perdas de pontas e arame 18. fornecimento EMOP 11.009.0014-1	1.498,32	kg	8,63	21,31	10,47	15.687,41	
3.4	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço ca-50, em barras redondas, com diâmetro de 8 a 12,5mm EMOP 11.011.0030-1	1.498,32	kg	4,51	21,31	5,47	8.195,81	
	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de (15x15)cm. Fornecimento. EMOP 11.023.0002-0	547,40	kg	10,30	21,31	12,49	6.837,03	
3.6	Corte, montagem e colocação de telas de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto. EMOP 11.011.0040-0	547,40	kg	2,15	21,31	2,61	1.428,71	
3.7	Formas de madeira de 3ª para moldagem de peças de concreto armado com parâmetros planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento. EMOP 11.004.0020-1	506,68	m2	69,00	21,31	83,70	42.409,12	
3.8	Escoramento de forma de parâmetros verticais, para altura até 1,50m, com aproveitamento de 2 vezes da madeira, inclusive re tirada EMOP 11.004.0066-0	506,68	m2	35,89	21,31	43,54	22.060,85	
3.9	Caixa de areia de concreto armado de 1,40x1,40x2,30m, para coletor de águas pluviais de 0,90m de diâmetro com paredes de 0,15m de espessura, sendo a base em concreto dosado para fck= 10mpa e revestida de argamassa de cimento e areia, traço 1:4 em volume, degraus de ferro fundido, inclusive fornecimento de todos os materiais. EMOP 06.012.0006-0	2,00	un	5.956,29	21,31	7.225,58	14.451,16	
3.10	Calha de meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 500mm, inclusive acerto de fundo de vala. Fornecimento e assentamento. EMOP 06.012.0006-0	145,59	m	131,56	21,31	159,60	23.236,16	

Elaborado: (Orçamento): Marcos Antonio de Oliveira  
Elaborado: (Quant.):  
Aprov. SIOP:



PROC. N.º 201923701  
FOLHA N.º 588  
RUBRICA 227782  
P.M. AOP

Folha nº 469  
Rubrica  
Matrícula 28861  
P.M.A.R.

OBRA: Construção de Cortina Atirantada.

Arq: SIOP.ASSOR: PLCCARPEC

Local: Estrada do Contorno - II Distrito - Angra dos Reis / RJ.

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
EMOP 06.003.0012-0								
3.11	Tubo de concreto armado, classe pa-2 (nbr 8890/03), para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, aterro e soca até a altura de geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento EMOP 06.004.0096-0	16,00	m	351,63	21,31	426,56	6.824,96	185.281,79
4	<b>CORTINA ATIRANTADA</b>							
4.1	Tirante protendido, para carga de trabalho até 34t, diâmetro d e 32mm, inclusive o fornecimento da barra e bainha, proteção anticorrosiva, preparo e colocação no furo, exclusive luvas, placas, contraporcas, etc, perfuração e injeção. EMOP 11.047.0010-1	1.725,00	m	441,30	21,31	535,34	923.461,50	
4.2	Perfuração rotativa com coroa de vidia, em solo, diâmetro nx, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo EMOP 01.002.0025-0	805,00	m	111,85	21,31	135,69	109.230,45	
4.3	Perfuração rotativa com coroa de diamante, em alteração de rocha, diâmetro hwg (100mm), inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo EMOP 01.004.0025-0	345,00	m	476,78	21,31	578,38	199.541,10	
4.4	Perfuração rotativa com coroa de vidia, em rochosa, diâmetro h, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. EMOP 01.002.0078-0	575,00	m	337,15	21,31	409,00	235.175,00	
4.5	Protensão parcial e final de tirante (exclusive este) de aço ST 85/105, para carga de trabalho até 34t, diâmetro de 32mm, inclusive o fornecimento e instalação da placa, anel de ângulo, porcas, contraporcas, luvas, etc, pintura e proteção da cabeça, exclusive perfuração e injeção. EMOP 11.047.0011-1	115,00	un	2.330,19	21,31	2.826,75	325.076,25	
4.6	Injeção de calda de cimento, inclusive fornecimento dos materiais. EMOP 07.050.0050-0	69,00	m3	1.114,18	21,31	1.351,61	93.261,09	
4.7	Concreto bombeado, fck=30mpa, compreendendo o fornecimento de Concreto importado de usina, colocação nas formas, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento. EMOP 11.025.0012-0	225,40	m3	597,89	21,31	725,30	163.482,62	
4.8	Barra de aço ca-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5 mm, destinada a armadura de concreto armado, 10% de perdas de pontas e Arame 18. fornecimento EMOP 11.009.0014-1	14.061,20	kg	8,63	21,31	10,47	147.220,76	
4.9	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço ca-50, em barras redondas, com diâmetro de 8 a 12,5mm EMOP 11.011.0030-1	14.061,20	kg	4,51	21,31	5,47	76.914,76	
4.10	Formas de chapas de madeira compensada, empregando-se as de 14mm, resinadas, e também as de 20mm de espessura, plastificadas, servindo 4 vezes, e a madeira auxiliar servindo 3 vezes, inclusive fornecimento e desmoldagem, exclusive escoramento EMOP 11.005.0001-1	1.297,66	m2	93,30	21,31	113,18	146.869,16	
4.11	Escoramento de formas de paramentos verticais, para altura de 1,50 a 5,00m, com aproveitamento de 2 vezes da madeira, inclusive retirada EMOP 11.004.0070-1	1.297,66	m2	47,57	21,31	57,71	74.887,96	
4.12	Aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001) EMOP 05.006.0001-1	744,00	m2xmês	12,00	21,31	14,56	10.832,64	
4.13	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.							

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:

Claudinei E. Araújo  
Gerente de Orçamento  
matr.: 28062

Marcos Antônio de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 871001483  
Matr. 2629 - PMAR  
Página 3 de 5  
25/10/2022

Gabriel Salim  
Estagiário  
matr.: 27365





PROC. N.º 2019.00701  
FOLHA N.º 589  
RUBRICA 027780  
P.M.A.R.

Folha nº 460  
Rubrica  
Matricula: 28761  
P.M.A.R.

OBRA: Construção de Cortina Atirantada.

LOCAL: Estrada do Contorno - II Distrito - Angra dos Reis / RJ.

Arq: SIOP.ASSOR: PLCCARPEC

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
	021.0010) EMOP 04.020.0122-0	1.116,00	m²xkm	0,21	21,31	0,25	279,00	
4.14	Plataforma ou passarela de madeira de 1",considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes,exclusive andaime ou outro suporte e movimentação(vide item 05.008.0008) EMOP 05.005.0012-1	21,60	m2	6,31	21,31	7,65	165,24	
4.15	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela EMOP 05.008.0008-1	129,60	m2	0,59	21,31	0,72	93,31	
4.16	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares,considerando-se a area vertical recoberta EMOP 05.008.0001-0	446,40	m2	7,22	21,31	8,76	3.910,46	
4.17	Dreno ou barbacã em tubo de pvc,diâmetro de 2",inclusive fornecimento do tubo e material drenante EMOP 06.082.0050-0	35,00	m	19,50	21,31	23,66	828,10	
4.18	Camada vertical drenante feita com pedra britada, incl. Fornecimento do material EMOP 06.085.0020-0	128,80	m3	187,88	21,31	227,92	29.356,10	
	Manta geotêxtil de poliéster, em uma camada, sobre pavimentação betuminosa tipo OP-20, Bidim ou similar. Fornecimento e colocação(desonerado) SCO/FGV BP 10.05.0350	644,00	m2	7,37	21,31	8,94	5.757,36	
4.20	Estaca raiz com diâmetro de 5" para carga de 25t, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme abnt nbr 6122,inclusive o fornecimento dos materiais (cimento,areia e aço),exclusive perfuração. EMOP 10.003.0020-0	414,00	m	83,56	21,31	101,37	41.967,18	
4.21	Perfuração rotativa com coroa de wídia,em solo,diâmetro 5",vertical,inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. EMOP 01.002.0039-0	172,50	m	155,36	21,31	188,47	32.511,08	
4.22	Perfuração rotativa com coroa de wídia, em alteração de rocha , diâmetro 5", vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. EMOP 01.002.0064-0	230,00	m	223,04	21,31	270,57	62.231,10	2.683.052,22
5	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
5.1	Regularização de subleito,de acordo com as "instruções para execução",do der-rj.o custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica a área efetivamente regularizada,exclusive transporte e escavação de corretivos EMOP 08.021.0001-0	907,20	m2	1,76	21,31	2,14	1.941,41	
	Camada de bloqueio(colchão)de pó de pedra,espalhado e comprimido mecânicamente, medida após compactação. EMOP 08.035.0001-0	272,16	m3	135,23	21,31	164,05	44.647,85	
5.3	Base de brita graduada,inclusive fornecimento dos materiais, medida apos a compactação. EMOP 08.001.0002-1	201,60	m3	216,52	21,31	262,66	52.952,26	
5.4	Imprimação de base de pavimentação,de acordo com as "instruções para execução",do der-rj EMOP 08.026.0001-0	907,20	m2	11,81	21,31	14,33	13.000,18	
5.5	Pintura de ligação com adição de polímero,de acordo com as "instruções para execução" do der-rj EMOP 08.026.0010-0	907,20	m2	2,64	21,31	3,20	2.903,04	
5.6	Revestimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente, com 5cm de espessura, executado em uma camada, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ, exclusive o transporte da usina para a pista. REF. EMOP. 08.015.0200-0	907,20	m2	79,22	10,00	87,14	79.053,41	
5.7	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h,em caminhão basculante a óleo diesel,com capacidade útil de 12t. EMOP 04.005.0143-1	3.129,84	t xkm	1,62	21,31	1,97	6.165,78	

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:

Claudinei E. de Araújo  
Gerente de Orçamento  
matr.: 28052

Marcos Antônio de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 87100-0/003 de 5  
Matr. 2929 - P.M.A.R./2022

Gabriel Salim  
Estagiário  
matr.: 27365



PROC. N.º 201903701  
FOLHA Nº 500  
RUBRICA 23750

Folha nº 471  
Rubrica: 23750  
Matricula: 28961  
PMAR

Arq: SIOP.ASSOR: PLCCARPEC

OBRA: Obstrução de Cortina Atirantada.

LOCAL: Estrada do Contorno - II Distrito - Angra dos Reis / RJ.

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
5.8	Sarjeta e meio-fio conjugado reto, de concreto simples fck=15 mpa, moldado no local, tipo der-rj, medindo 0,45m de base e 0,3 0m de altura, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais EMOP 08.027.0082-0	337,00	m	112,65	21,31	136,66	46.054,42	246.718,35
6	<b>CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO</b>							
6.1	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 20mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento. EMOP 11.003.0003-1	16,80	m3	615,23	21,31	746,34	12.538,51	
6.2	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de 15x15cm. fornecimento EMOP 11.023.0002-0	315,00	kg	10,30	21,31	12,49	3.934,35	
6.3	Corte, montagem e colocação de telas de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto. EMOP 11.011.0040-0	315,00	kg	2,15	21,31	2,61	822,15	
6.4	Guarda-Corpo em tubos de ferro galvanizado Ø 2" e 1.1 1/2" fixados em montantes de tubos de PVC diâmetro de 150mm concreto armado FCK= 15Mpa inclusive pintura, conforme projeto PMAR fornecimento e Execução COMP PMAR	140,00	m	347,20	21,31	421,19	58.966,60	
6.5	Formas de madeira de 3" para moldagem de peças de concreto armado com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento. EMOP 11.004.0020-1	22,64	m2	69,00	21,31	83,70	1.894,97	78.156,58
	<b>SUBTOTAL</b>							<b>3.957.038,90</b>
7	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b> COMP. PMAR	100,00	un	1.138,39	21,31	1.380,98	138.098,00	<b>138.098,00</b>
	<b>PREÇO DE VENDA (AGOSTO / 2022)</b>							<b>4.095.136,90</b>

Obs: Preço de venda é igual ao subtotal + Administração Local  
BDI INCLUSO CONFORME DEMONSTRADO E ITENS SEM  
DESONERAÇÃO

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:

Claudinei E. de Araujo  
Gerente de Orçamento  
matr.: 28052

Marcelo Antonio de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 871007400  
Matr. 2029 - PMAR  
10/2022

Gabriel Salim  
Estagiário  
matr.: 27365



Arq: SIOP.ASSOR: PLCCARPEC

PROC. N.º 2019.223  
FOLHA N.º 591  
RUBRICA 22382

F.º 2019.223 FOLHA 591  
Folha nº 482  
Rubrica 22382  
Matricula 28761

OBRA: Construção de Cortina Atirantada.

LOCAL: Estrada do Contorno - II Distrito - Angra dos Reis / RJ.

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Placa de identificação de obra publica,inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e colocação EMOP 02.020.0001-0	6,00	m2					
1.2	Aluguel de contêiner para escritório,medindo 2,20m largura,6 ,20m comprimento e 2,50m altura,composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro,chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações EMOP 02.006.0010-0	12,00	unxmês					
1.3	Aluguel contêiner para escritório c/wc,medindo 2,20m largura ,6,20m comprimento e 2,50m altura,chapas aço c/nervuras trapezoidais,isolamento termo-acustico forro,chassis reforçado e piso compensado naval,incl.inst. Elétrica e hidro-sanitárias . EMOP 02.006.0015-0	12,00	unxmês					
1.4	Instalação e ligação provisoria para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras,inclusive escavação,exclusive reposição da pavimentação do logradouro publico EMOP 02.015.0001-0	1,00	un					
1.5	Instalação e ligação provisoria de alimentação de energia elétrica,em baixa tensão,para canteiro de obras,m3-chave 100a, carga 3kw,20cv,exclusive o fornecimento do medidor EMOP 02.016.0001-0	1,00	un					
1.6	Transporte de contêiner,segundo descrição da familia 02.006, exclusive carga e descarga(vide item 04.013.0015) EMOP 04.005.0300-0	100,00	unxkm					
1.7	Carga e descarga de contêiner,segundo descrição da familia 0 2.006 EMOP 04.013.0015-0	4,00	un					
1.8	Aluguel de banheiro químico,portátil,medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade,inclusive instalação e re tirada do equipamento,fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática,papel higiênico e veiculo próprio com EMOP 02.006.0050-0	12,00	unxmes					
1.9	Projeto de cortina atirantada SBC 38	644,00	m2					
1.10	Sondagem rotativa com coroa de diamante,em alteração de rocha,diâmetro nwg (75mm),incl. deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo EMOP 01.004.0004-0	60,00	m					
1.11	Sondagem rotativa com coroa de diamante,em alteração de rocha,diâmetro hwg (100mm),incl. deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo EMOP 01.004.0005-0	40,00	m					
1.12	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão,com transporte de 101 a 200km. EMOP 01.009.0200-0	1,00	un					
1.13	Grupo gerador, transportável sobre rodas, composto de gerador de 53/60 kva exclusive operador EMOP 19.011.0007-2	1.232,00	h					
1.14	Grupo gerador, transportável sobre rodas, composto de gerador de 53/60 kva exclusive operador EMOP 19.011.0007-4	528,00	h					
1.15	Compressor de ar, portátil e rebocável, pressão de trabalho de 102 psi, descarga livre efetiva de 295pcm, motor diesel, exclus ive operador EMOP 19.011.0003-2	1.232,00	h					
1.16	Compressor de ar, portátil e rebocável, pressão de trabalho de 102 psi, descarga livre efetiva de 295pcm, motor diesel, exclus ive operador EMOP 19.011.0003-4	528,00	h					

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:

Marcos Antonio de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 871001463  
Matr. 2929 - PMAR



PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	Rocada manual de vegetação densa com foice. EMOP 22.013.0010-0	0,11	ha					
2.2	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a (areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento EMOP 03.001.0001-1	580,89	m3					
2.3	Carga e descarga mec., com pá carregadeira, com 1,50m3 de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h. EMOP 04.011.0051-1	1.045,60	t					
2.4	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 50km/h, em caminhão basculante a óleo diesel com capacidade útil de 8t EMOP 04.005.0120-0	31.368,06	txkm					
	Reaterro de vala/cava com pó de pedra, inclusive fornecimento do material e compactação manual. EMOP 03.015.0010-0	424,60	m3					
3	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>							
3.1	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 10mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento EMOP 11.003.0001-1	6,10	m3					
3.2	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 30mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento EMOP 11.003.0006-0	49,54	m3					
3.3	Barra de aço ca-50, com saliência ou moesa, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada a armadura de concreto armado, 10% de perdas de pontas e arame 18, fornecimento EMOP 11.009.0014-1	1.498,32	kg					
3.4	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço ca-50, em barras redondas, com diâmetro de 8 a 12,5mm EMOP 11.011.0030-1	1.498,32	kg					
	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de (15x15)cm. Fornecimento. EMOP 11.023.0002-0	547,40	kg					
3.6	Corte, montagem e colocação de telas de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto. EMOP 11.011.0040-0	547,40	kg					
3.7	Formas de madeira de 3ª para moldagem de peças de concreto armado com para mentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento. EMOP 11.004.0020-1	506,68	m2					
3.8	Escoramento de forma de parâmetros verticais, para altura até 1,50m, com aproveitamento de 2 vezes da madeira, inclusive re tirada EMOP 11.004.0066-0	506,68	m2					
3.9	Caixa de areia de concreto armado de 1,40x1,40x2,30m, para coletor de águas pluviais de 0,90m de diâmetro com paredes de 0,15m de espessura, sendo a base em concreto dosado para fck= 10mpa e revestida de argamassa de cimento e areia, traco 1:4 em volume, de graus de ferro fundido, inclusive fornecimento de todos os materiais. EMOP 06.012.0006-0	2,00	un					
3.10	Calha de meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 500mm, inclusive acerto de fundo de vala. Fornecimento e assentamento.	145,59	m					

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:





PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
3.11	EMOP 06.003.0012-0 Tubo de concreto armado, classe pa-2 (nbr 8890/03), para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, aterro e soca até a altura de geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento EMOP 06.004.0096-0	16,00	m					
4	<b>CORTINA ATIRANTADA</b>							
4.1	Tirante protendido, para carga de trabalho até 34t, diâmetro d e 32mm, inclusive o fornecimento da barra e bainha, proteção anticorrosiva, preparo e colocação no furo, exclusive luvas, placas, contraporcas, etc, perfuração e injeção. EMOP 11.047.0010-1	1.725,00	m					
4.2	Perfuração rotativa com coroa de vidia, em solo, diâmetro nx, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo EMOP 01.002.0025-0	805,00	m					
4.3	Perfuração rotativa com coroa de diamante, em alteração de rocha, diâmetro hwg(100mm), inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo EMOP 01.004.0025-0	345,00	m					
4.4	Perfuração rotativa com coroa de vidia, em rocha, diâmetro h, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. EMOP 01.002.0078-0	575,00	m					
4.5	Protensão parcial e final de tirante (exclusive este) de aço ST 85/105, para carga de trabalho até 34t, diâmetro de 32mm, inclusive o fornecimento e instalação da placa, anel de ângulo, porcas, contraporcas, luvas, etc, pintura e proteção da cabeça, exclusive perfuração e injeção. EMOP 11.047.0011-1	115,00	un					
4.6	Injeção de calda de cimento, inclusive fornecimento dos materiais. EMOP 07.050.0050-0	69,00	m3					
4.7	Concreto bombeado, fck=30mpa, compreendendo o fornecimento de Concreto importado de usina, colocação nas formas, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento. EMOP 11.025.0012-0	225,40	m3					
4.8	Barra de aço ca-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5 mm, destinada a armadura de concreto armado, 10% de perdas de pontas e Arame 18. fornecimento EMOP 11.009.0014-1	14.061,20	kg					
4.9	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço ca-50, em barras redondas, com diâmetro de 8 a 12,5mm EMOP 11.011.0030-1	14.061,20	kg					
4.10	Formas de chapas de madeira compensada, empregando-se as de 14mm, resinadas, e também as de 20mm de espessura, plastificadas, servindo 4 vezes, e a madeira auxiliar servindo 3 vezes, inclusive fornecimento e desmoldagem, exclusive escoramento EMOP 11.005.0001-1	1.297,66	m2					
4.11	Escoramento de formas de paramentos verticais, para altura de 1,50 a 5,00m, com aproveitamento de 2 vezes da madeira, inclusive retirada EMOP 11.004.0070-1	1.297,66	m2					
4.12	Aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001) EMOP 05.006.0001-1	744,00	m2xmês					
4.13	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.							

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:

Marcelo Antonio de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 871001463  
Mar 2020 - PMAR



201923701  
FOLHA N.º 594  
RUBRICA: 2278  
P.M.A.

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
	021.0010) EMOP 04.020.0122-0	1.116,00	m²xkm					
4.14	Plataforma ou passarela de madeira de 1",considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes,exclusive andaime ou outro suporte e movimentação(vide item 05.008.0008) EMOP 05.005.0012-1	21,60	m2					
4.15	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela EMOP 05.008.0008-1	129,60	m2					
4.16	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares,considerando-se a area vertical recoberta EMOP 05.008.0001-0	446,40	m2					
4.17	Dreno ou barbacã em tubo de pvc,diâmetro de 2",inclusive fornecimento do tubo e material drenante EMOP 06.082.0050-0	35,00	m					
4.18	Camada vertical drenante feita com pedra britada, incl. Fornecimento do material EMOP 06.085.0020-0	128,80	m3					
4.19	Manta geotêxtil de poliéster, em uma camada, sobre pavimentação betuminosa tipo OP-20, Bidim ou similar. Fornecimento e colocação(desonerado) SCO/FGV BP 10.05.0350	644,00	m2					
4.20	Estaca raiz com diâmetro de 5" para carga de 25t, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme abnt nbr 6122,inclusive o fornecimento dos materiais (cimento,areia e aço),exclusive perfuração. EMOP 10.003.0020-0	414,00	m					
4.21	Perfuração rotativa com coroa de widia,em solo,diâmetro 5",vertical,inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. EMOP 01.002.0039-0	172,50	m					
4.22	Perfuração rotativa com coroa de widia, em alteração de rocha , diâmetro 5", vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. EMOP 01.002.0064-0	230,00	m					
5	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
5.1	Regularização de subleito,de acordo com as "instruções para execução",do der-rj.o custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica a área efetivamente regularizada,exclusive transporte e escavação de corretivos EMOP 08.021.0001-0	907,20	m2					
	Camada de bloqueio(colchão)de pó de pedra,espalhado e comprimido mecânicamente, medida após compactação. EMOP 08.035.0001-0	272,16	m3					
5.3	Base de brita graduada,inclusive fornecimento dos materiais, medida apos a compactação. EMOP 08.001.0002-1	201,60	m3					
5.4	Imprimação de base de pavimentação,de acordo com as "instruções para execução",do der-rj EMOP 08.026.0001-0	907,20	m2					
5.5	Pintura de ligação com adição de polímero,de acordo com as " instruções para execução" do der-rj EMOP 08.026.0010-0	907,20	m2					
5.6	Revestimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente, com 5cm de espessura, executado em uma camada, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ, exclusive o transporte da usina para a pista. REF. EMOP. 08.015.0200-0	907,20	m2					
5.7	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h ,em caminhão basculante a óleo diesel,com capacidade útil de 12t. EMOP 04.005.0143-1	3.129,84	t xkm					

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas  
Gerência de Orçamento

Arq: SIOP.ASSOR: PLCCARPEC

PROC. N.º 201923701  
FOLHA N.º 595  
RUBRICA 22782

OBRA: Construção de Cortina Atirantada.

Folha nº 489  
Rubrica  
Matricula: 28.461  
P.M.A.R.

LOCAL: Estrada do Contorno - II Distrito - Angra dos Reis / RJ.

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	UN	P. Unitário	BDI	P.Unit. (C/Bdi)	Preço Total	Total do Item
5.8	Sarjeta e meio-fio conjugado reto, de concreto simples fck=15 mpa, moldado no local, tipo der-rj, medindo 0,45m de base e 0,3 0m de altura, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais EMOP 08.027.0082-0	337,00	m					
6	<b>CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO</b>							
6.1	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 20mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento. EMOP 11.003.0003-1	16,80	m3					
6.2	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de 15x15cm. fornecimento EMOP 11.023.0002-0	315,00	kg					
6.3	Corte, montagem e colocação de telas de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto. EMOP 11.011.0040-0	315,00	kg					
6.4	Guarda-Corpo em tubos de ferro galvanizado Ø 2" e 1.1 1/2" fixados em montantes de tubos de PVC diâmetro de 150mm concreto armado FCK= 15Mpa inclusive pintura, conforme projeto PMAR fornecimento e Execução COMP PMAR	140,00	m					
6.5	Formas de madeira de 3" para moldagem de peças de concreto armado com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento. EMOP 11.004.0020-1	22,64	m2					
	<b>SUBTOTAL</b> .....							
7	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b> COMP. PMAR	100,00	un					

Elaborado:  
(Orçamento):

Elaborado:  
(Quant.):

Aprov. SIOP:

Marcos Antonio de Oliveira  
Engenheiro CMI  
CREA-RJ 871001463  
Matr. 2020 - PMAR



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

PROC. N.º	2019/23701
FOLHA N.º	596
RUBRICA	027782
	P.M.A.R.

## ANEXO V

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Márcia Regina Pereira Paiva  
Secretaria Executiva de  
Gestão de Suprimentos  
Matr. 2.77030

# DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. ONERADO.

PROC. N.º 2019023701  
 FOLHA N.º 597  
 P.M.A.R.

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	0,045
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,0100
TAXA DE RISCO	R	0,0100
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,0110
TAXA DE LUCRO	L	0,0550
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	5,00%
	CPRB (INSS)	
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>24,35%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

- A = Taxa de **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**
- S = Taxa de **SEGURO**
- R = Taxa de **RISCOS**
- G = Taxa de **GARANTIA**
- DF = Taxa de **DESPESAS FINANCEIRAS**
- L = Taxa de **LUCRO/REMUNERAÇÃO**
- I = Taxa de incidência de **IMPOSTOS (PIS, CONFINS E ISS)**

PROC. N.º 2019023701  
 FOLHA N.º 152  
 P.M.A.R.

<b>B.D.I.</b>	-- >	<b>24,35%</b>
---------------	------	---------------

A obtenção do BDI referencial que será utilizado no orçamento-base da licitação pode ocorrer mediante a utilização das faixas de referência constantes do Acórdão 2.622/2013 - Plenário, reproduzidas na tabela a seguir.

CLAUDINEI DE ARAUJO  
 MAT.: 28.052



## DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. ONERADO EQUIPAMENTO – ATÉ R\$ 150.000,00 A 1.500.000,00

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	0,04
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,0050
TAXA DE RISCO	R	0,0070
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,0095
TAXA DE LUCRO	L	0,0600
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	5,00%
	CPRB (INSS)	
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>23,23%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

AC = Taxa de **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

S = Taxa de **SEGURO**

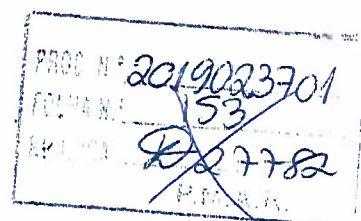
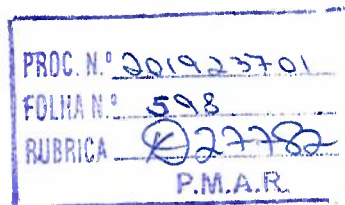
R = Taxa de **RISCOS**

G = Taxa de **GARANTIA**

DF = Taxa de **DESPESAS FINANCEIRAS**

L = Taxa de **LUCRO/REMUNERAÇÃO**

I = Taxa de incidência de **IMPOSTOS (PIS, CONFINS E ISS)**



**B.D.I.**

**-->**

**23,23%**

A obtenção do BDI referencial que será utilizado no orçamento-base da licitação pode ocorrer mediante a utilização das faixas de referência constantes do Acórdão 2.622/2013 - Plenário, reproduzidas na tabela a seguir.

## DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. ONERADO EQUIPAMENTO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	0,022
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,0047
TAXA DE RISCO		R	0,0085
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,0086
TAXA DE LUCRO		L	0,0428
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>13,00%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S = Taxa de SEGURO

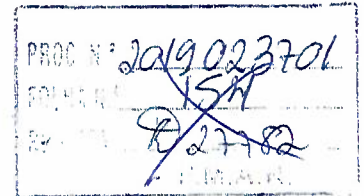
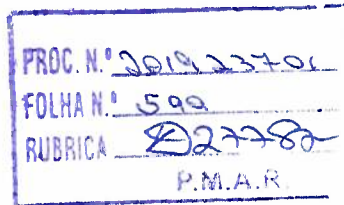
R = Taxa de RISCOS

G = Taxa de GARANTIA

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

L = Taxa de LUCRO/REMUNERAÇÃO

I = Taxa de incidência de IMPOSTOS (PIS, CONFINS E ISS)



B.D.I.

-->

13,00%

A obtenção do BDI referencial que será utilizado no orçamento-base da licitação pode ocorrer mediante a utilização das faixas de referência constantes do Acórdão 2.622/2013 - Plenário, reproduzidas na tabela a seguir.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

PROC. N.º	20823701
FOLHA N.º	600
RUBRICA	217782
	P.M.A.R.

## ANEXO VI

# QUADRO DE EQUIPAMENTOS

Márcia Regina Pereira Paiva  
Secretaria Executiva de  
Gestão de Suprimentos  
Matr : 271099

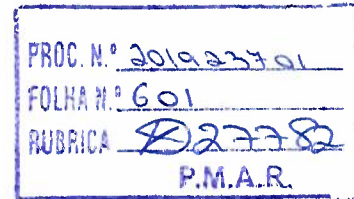



Processo: 2019023701  
Folha nº 67  
Rubrica: 25983  
Matrícula: P.M.A.R.

**Assunto: Relação de Equipamentos.**

Apresentam-se no anexo as fichas esquemáticas com características técnicas, geométricas e econômicas do equipamento mais frequentemente utilizado em construção civil e obras públicas.

- Dumper motor diesel 18hp carga 1000l;
- Bate-estaca p/estacas moldadas no local,c/capacidade carga 160t ;
- Máquina de solda, diesel 33cv;
- Bomba manual, modelo p-1, stup ou similar;
- Macaco freyssinet modelo k101 ou similar;
- Bomba com motor diesel para sondagem;
- Sonda rotativa, c/motor a gasolina 30hp;
- Coroa ou base de implantação incrustada, com diamantes, matriz dura, no Ø (com manufatura) de 35mm;
- Sonda a percussão equipada p/ensaios, composta de reenvio com cabeamento refrigerado de 3" a 6";
- Pa carregadeira, motor diesel 100cv,capacidade rasa 1,3m3;
- Caminhão basculante no toco, 5m3.
- Martelo tipo Unha 25";
- Serrote de aço 18";
- Carrinho de mão chapa de aço com câmara;
- Escada extensível de madeira;
- Cavadeira articulada com 2 cabos;
- Desempenadeira de aço lisa / dentada;
- Enxada;
- Marreta de aço;
- Picareta aço;
- Fio de prumo;
- Trena;
- Betoneira Gasolina 600 litros;
- Vibrador de Imersão elétrico 2cv;
- Serra Circular;
- Mangueira cristal para nível;
- Talhadeira de aço;
- Talha elétrica ou manual;
- Cortador de Vergalhão.
- Betoneira
- Caminhão basculante. no toco 8 a 10m<sup>3</sup>
- Caminhão carroceria fixa, 3,5t
- Caminhão carroceria fixa 7,5t
- Caminhão carroceria fixa, truc 12t
- Caminhão tanque 6000l
- Carreta p/ transp. pesado 60/80t
- Distribuidor de asfalto sob pressão
- Escavadeira hidráulica, motor diesel 111cv, capacidade 0,78m<sup>3</sup>
- Grade disco 1300kg, corte 2,30m
- Grupo gerador 1450w, 110v; 3,4hp
- Guindauto 3,5t, alcance 7,0m



  
Claudinei E. de Araújo  
SDUS.ASSOR  
Matr.: 25.421

- Máquina demarcação de faixa
- Máquina demarcação de faixa a frio
- Microonibus, capacidade mínima 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista
- Motoniveladora, diesel 125cv
- Pá carregadora, motor diesel 100cv, capacidade rasa 1,3m³
- Retro-escavadeira, motor diesel 75cv
- Rolo compacto 6 a 9t, motor diesel 55cv, inclusive operador
- Rolo compactador pé-de-carneiro duplo
- Rolo estático de 3 rodas, autopropelido, 99hp
- Rolo estático de 7 rodas, autopropelido, 99hp
- Sistema aquecimento c/um tanque fixo de 30.000 litros
- Soquete vibratório 78kg; 2,5cv
- Teodolito eletrônico com precisão de 9s
- Trator de pneus diesel 63cv
- Trator esteiras c/ lâmina 2330kg
- Trator esteiras c/ lâmina 2500kg
- Vassoura mec. rebocavel larg. 2,44m
- Vibroacabadora asf., diesel 69cv
- Veículo de passeio, com motor 1.6 litros bi-combustível (g+e), 4p, 5p, c/ ar condicionado, direção hidráulica e vidro elétrico dianteiro
- Compressor de ar,portatil e rebocavel,pressao de trabalho de 102psi,descarga livre efetiva de 295pcm;
- Grupo gerador,transportavel sobre rodas,composto de gerador de 53/60kva

Processo nº 2019/23701  
 Folha nº 68  
 Rubrica  
 Matrícula: 25987  
 P.M.A.R.



Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2019.

*Claudinei E. de Araujo*  
**Claudinei E. de Araujo**  
 Eng<sup>a</sup> Civil – CREA/RJ 2004105953  
 Matr.25.421\*SDUS.ASSOR





ANEXO VII  
IMPRESSO DA PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

À

Comissão de Licitação

a/c Sr(a).

Presidente da Comissão

Ref. Concorrência nº 011/2022



\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS inteira submissão ao Concorrência nº 011/2022 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto desta concorrência, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

VALOR GLOBAL: R\$.....(.....)

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação a(o) Presidente da Comissão.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Márcia Regina Pereira Pereira  
Secretaria Executiva de  
Gestão de Suprimentos  
Matr.: 27099



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

PROC. N.º	201923701
FOLHA N.º	604
RUBRICA	D27782
	P.M.A.R.

## ANEXO VIII

### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

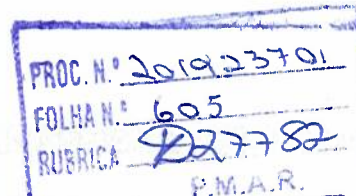


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

Processo nº 2019 023701  
Folha nº 605  
Rubrica: 227782  
Matrícula: 25883  
P.M.A.R.

## PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

(Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Construção de Cortina Atirantada para a Contenção de Via Pública na estrada do Contorno – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução)



### 1. Parcela de Maior Relevância:

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

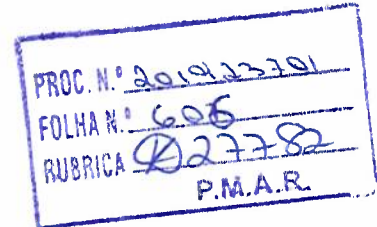
- Contenção de Encosta em Cortina Atirantada;

  
\_\_\_\_\_  
Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras  
Engenheiro Civil – Matr. 21.019



ANEXO IX  
MODELO DE CARTA FIANÇA

AO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro  
Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-160



Ref.: Fiança até o limite de R\$ .....  
(.....), garantia do Contrato Nº ..... / .....  
decorrente do EDITAL Nº 011/2022 MODALIDADE CONCORRÊNCIA.

**Processo nº. 2019023701**

1 - Pelo presente instrumento, o Banco ....., com sede em ..... e Agência nesta cidade, na Rua ....., inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ....., com sede na Rua ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., até o valor de R\$ ..... (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº..... / ..... a ser Celebrado entre a empresa afiançada e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de cortina atirantada para contenção de via pública na Estrada do Contorno – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.**

2 – A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 – Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 – O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 – A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso da Secretaria de Fazenda do Município de Angra dos Reis, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 – Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 – estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 – a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 – Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

PROC. N.º	201923701
FOLHA N.º	603
RUBRICA	227782
	P.M.A.R.

item 3 do artigo 129, da Lei no 6.015 de 31.12.73.

8 – Fica eleito o foro da Cidade do Angra dos Reis para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Márcia Regina Pereira Paiva  
Secretaria Executiva de  
Gestão de Suprimentos  
Matr.: 77099





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

PROC. N.º	201923701
FOLHA N.º	608
RUBRICA	02778
P.M.A.R.	

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

Márcia Regina Pereira Paiva  
Secretaria Executiva de  
Gestão de Suprimentos  
Matr.: 27099



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N.º 2019023701

PROC. N.º 2019023701  
FOLHA N.º 609  
RUBRICA 27782  
P.M.A.R.

LIVRO N.º  
FOLHA N.º  
2019023701  
130  
27782

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa \_\_\_\_\_, conforme solicitado através da Solicitação de Reserva \_\_\_\_\_/2022/SIOP em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo n.º 2019023701 de 20/12/2019, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, **Sr. CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**, brasileiro, casado, Arquiteto, funcionário público municipal Arquiteto e Eng.º Seg. Do Trabalho – Matrícula 28936, portador do CAU-042456-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 995.025.426-49, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, ajustam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA, PARA CONTENÇÃO DE VIA PÚBLICA NA ESTRADA DO CONTORNO - ANGRA DOS REIS/RJ**, incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA, PARA CONTENÇÃO DE VIA PÚBLICA NA ESTRADA DO CONTORNO - ANGRA DOS REIS/RJ**, incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º 201923701  
FOLHA N.º 610  
RUBRICA 2778  
P.M.A.R.

201923701  
187  
27785

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( POR EXTENSO), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 240 (duzentos e quarenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( POR EXTENSO), conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta-corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias** fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento** é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto**, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso**, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



PROC. N.º 2019.2701  
FOLHA N.º 613  
RUBRICA 027782  
P.M.A.R.

LIVRO N.º  
2019.02701  
FOLHA N.º  
732  
027782

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela SIOP será feito com base no custo unitário constante do **Sistema EMOP**. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas, obras adiantadas, dependerá das disponibilidades de caixa do **CONTRATANTE**, observado o percentual de desconto a que se refere ao parágrafo sétimo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5 % (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º 2074023701  
FOLHA N.º 612  
RUBRICA 27782

2074023701  
233  
27733

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:  
FONTE DE RECURSO:  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
NOTA DE EMPENHO:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º 201923701  
FOLHA N.º 613  
RUBRICA R2782  
P.M.A.R.

201923701  
279  
052735  
LIVRO N.º  
FOLHA N.º

- c) Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- f) Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- h) Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- i) Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito a regular execução dos serviços;
- j) Atender as determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;
- k) Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- l) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- m) Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- n) Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.
- o) Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- p) Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- q) Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º 2019023701  
FOLHA N.º 614  
RUBRICA 27782  
P.M.A.R.

PROC. N.º ~~2019023701~~  
FOLHA N.º ~~615~~  
RUBRICA ~~27782~~  
P.M.A.R.

~~2019023701~~  
~~735~~  
~~27782~~

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

r) Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

r.1) Está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

r.2) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

r.3) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

s) Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

t) Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção, prevista no parágrafo anterior, será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a), que fica autorizado(a) a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º	2019023701
FOLHA N.º	615
RUBRICA	027782
	P.M.A.R.

2019023701 LIVRO N.º  
796  
924435 FOLHA N.º

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avencadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução das obras caberá ao servidor designado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º	2019023701
FOLHA N.º	616
RUBRICA	2778
	P.M.A.R.

2019 023701  
277  
2778

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Violação do direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) Esbulho possessório;
- h) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS ACIMA ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A **CONTRATADA** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º 2019023701  
FOLHA N.º 617  
RUBRICA 027782  
P.M.A.R.

LIVRO N.º  
2019023701 FOLHA N.º  
738  
05/07/15

**I – Pela CONTRATADA:**

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

**II – Pela FISCALIZAÇÃO:**

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Todo material técnico que compõe o PROJETO BÁSICO a ser licitado foi desenvolvido e formatado para execução e medição no sistema EMOP por preços unitários. Portanto, o regime de execução a ser adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º 2019023701  
FOLHA N.º 618  
RUBRICA 22778  
P.M.A.R.

2019023701  
739  
52773

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

b) O visto do CREA-RJ, caso a **CONTRATADA** seja de outro Estado da Federação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela contratada e aprovados pela SIOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP (ou outro sistema) para o valor total do contrato após aditamento, e não apenas da parcela aditivada individualmente, sendo vedado o acréscimo superior, a mesma relação percentual inicialmente contratada, para o item e o aditamento proposto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Administração local será paga de acordo com o percentual de obra efetivamente realizado e medido. Serão pagas parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O SERVIDOR DESIGNADO, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à **CONTRATADA** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

AS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE PARÁGRAFO DEPENDEM DO CASO EM CONCRETO. FICANDO O MESMO A CRITÉRIO DO ÓRGÃO LICITANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º	201923701
FOLHA N.º	619
RUBRICA	23782
	PMAR

2019023701  
790  
927735

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

Após concluída, a obra será recebida ~~provisoriamente~~, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido **PROVISORIAMENTE**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente contrato será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- Testar todos os equipamentos e instalações;
- Revisar todos os acabamentos;
- Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º	2019.23701
FOLHA N.º	620
RUBRICA	027782
	P.M.A.R.

2019.23701  
7/7  
027782

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

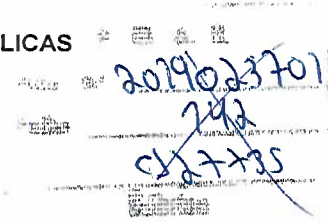
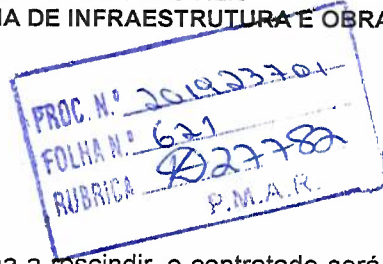
**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fica estabelecido que, o presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o contrato referente a Parceria Público Privada ou, qualquer outro realizado por licitação, venha a substituir e englobar o serviço contratado no presente contrato.





- 1.1 – Caso o Município venha a rescindir, o contratado será formalmente comunicado, por escrito, no prazo de até 30 dias que antecederem a rescisão.
- 1.2 – Durante o prazo entre a comunicação de rescisão e a assinatura do termo, a contratada não está desobrigada da execução dos serviços até, o termo final do contrato.
- 1.3 - Em virtude da rescisão antecipada e, considerando que os serviços contratados não serão prestados em sua totalidade, não haverá pagamento de nenhuma natureza, não podendo o CONTRATADO cobrar qualquer valor após a rescisão.
- 1.4 - Não caberá qualquer indenização a contratada em razão da rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação da sanção prevista na alínea “**d**” é de competência exclusiva do (a) Exmo. Prefeito, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N.º	2019.23701
FOLHA N.º	622
RUBRICA	27782
	P.M.A.R.

2019.027701  
793  
27782

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos estabelecidos na Resolução N.º 001/2012/SOH de 16 de agosto de 2012 publicada na Edição 406 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 09 de Novembro de 2012

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

2019023701  
749  
2527733

PROC. N.º 2019023701  
FOLHA N.º 623  
RUBRICA 2527733  
PMAR

LIVRO N.º  
FOLHA N.º

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida **judicialmente**, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) O Edital e seus Anexos;
- b) A Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da cidade de Angra dos Reis, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

Interino

(CONTRATADA)

Testemunhas:

1.

2.